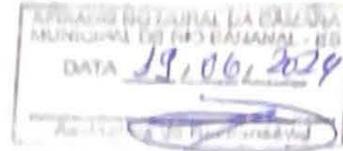




Estado do Espírito Santo  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL  
Gabinete do Prefeito



**LEI Nº 1.663 DE 19 DE JUNHO DE 2024.**

**AFIXADO NO MURAL  
DA PREFEITURA  
EM 19/06/2024**  
*[Signature]*  
Responsável

**AUTORIZA O CHEFE DO PODER  
EXECUTIVO MUNICIPAL A PAGAR  
PREMIAÇÃO.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BANANAL – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,  
no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal  
aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a  
pagar a premiação ao Campeão e Vice-Campeão das categorias "titular",  
"aspirante" e "veterano" do campeonato de futebol amador do Município  
de Rio Bananal/ES.

**§ 1º** A premiação de que trata essa lei, fica limitada ao valor de  
até 15.000,00 (quinze mil reais) que serão gastos da seguinte forma:

**Categoria Titular:**

CAMPEÃO	R\$ 6.000,00
VICE-CAMPEÃO	R\$ 3.000,00

**Categoria Aspirante:**

CAMPEÃO	R\$ 2.000,00
VICE-CAMPEÃO	R\$ 1.000,00

**Categoria Veterano:**

CAMPEÃO	R\$ 2.000,00
VICE-CAMPEÃO	R\$ 1.000,00



Estado do Espírito Santo  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL**  
Gabinete do Prefeito

§ 2º Os valores serão pagos mediante transferência bancária aos campeões e vices das respectivas categorias previstas no §1º.

Art. 2º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta da dotação própria do orçamento vigente.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bananal-ES, aos dezenove (19) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

  
EDIMILSON SANTOS ELIZÁRIO

**Prefeito Municipal**

Registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração,  
Estado do Espírito Santo, na data supra.



JOENAL GERA

**Secretário Municipal de Administração**